



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Consultoria Jurídica

TERMO ADITIVO Nº 01/2019 AO CONTRATO Nº 04/2016

TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E A EMPRESA DUELO COMUNICAÇÃO TOTAL LTDA, CNPJ Nº 02.942.624/0001-53.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA-RJ**, estabelecida à Av. Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.517.906/0001-74, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **EDSON CARLOS QUINTO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de identidade nº 07281453-6 IFP/RJ, inscrito no CIC/MF sob o nº 918.080.067-04, residente e domiciliado na Rua Barbacena, 343, Santa Rita Zarur, CEP 27.288-240, Volta Redonda/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **DUELO COMUNICAÇÃO TOTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o Nº 02.942.624/0001-53, com sede na Rua Alberto Pasqualine, nº 184, Vila Santa Cecília, Volta Redonda - RJ, CEP: 27.261-310, neste ato também por seu representante legal, Sr. **GERALDO ANDRÉ MACIEL COSTA**, brasileiro, casado, jornalista, portador da carteira de identidade nº 07.698.676 - 9 IFP/RJ, CPF nº 942.150.737-15, residente e domiciliado na Rua Prefeito Mário Pinto dos Reis, 124, bairro Verbo Divino, Barra Mansa - RJ, CEP: 27.345-360, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 382/19**, conforme decisão do Sr. Presidente que visa **prorrogar por mais 12(doze) meses o contrato em vigor**, considerando a criteriosa observância a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, têm, entre si, justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto único a prorrogação do **Contrato nº 04/16** firmado em 07 de abril de 2016, por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 - O **contrato nº 04/16** continua a vigorar nos termos devidamente ajustados entre as partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Do preço

2.1 - O Valor Global referente à prorrogação mencionada no item 1.1 do presente contrato é de R\$ 538.459,92 (quinhentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Consultoria Jurídica

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Da dotação orçamentária

3.1. A Câmara Municipal de Volta Redonda empenha o valor de R\$ 394.870,61 (trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta reais e sessenta e um centavos), à conta da dotação orçamentária nº 01.91.01.031.1002.4.034.33903900000.00, através da nota de empenho nº 0000118/2019, para o presente exercício.

3.2. O restante correrá à conta do orçamento do exercício vindouro.

4. CLÁUSULA QUARTA: Da alteração da remuneração da Contratada

4.1. O parágrafo primeiro da Cláusula Sétima do Contrato nº 04/16 passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo primeiro: 35% (trinta e cinco por cento) dos valores previstos na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio de Janeiro (SINAPRO/RJ), de que trata o inciso I do subitem 13.6.2.1 do Edital e o artigo 11 da Lei Federal nº 4.680 de 18/06/1965, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA: Das disposições finais

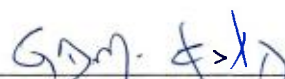
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

4.2. O presente termo aditivo contratual passa a vigorar a partir de 07 de abril de 2019.

Por estarem assim ajustadas, assinam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas infra, que também o assinam.

Volta Redonda, 07 de abril de 2019.


EDSON CARLOS QUINTO
PRESIDENTE


GERALDO ANDRÉ MACIEL COSTA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA